



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2021
PROCESSO HCFMUSP Nº 1069988/2020**

**OFERTA DE COMPRA Nº 092301090572021OC00062
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICO: 18/01/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 29/01/2021 às 9:00 horas**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, por intermédio do Senhor Superintendente da Autarquia, Antonio José Rodrigues Pereira, RG nº 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.527.498-01, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Cerqueira Cesar, São Paulo - Capital – CEP 05403-010, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – **Processo HCFMUSP/1069988/2020**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção ou conservação Predial - Hospitalar - refrigeração e condicionamento de ar em geral**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica, geladeiras, freezers e câmaras frias do Prédio da Divisão Hospital Auxiliar de Suzano - Bloco Principal - do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.



2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



3.2. **Preços.** Os preços **mensal e total**, para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** **A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;



c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. Comprovação do licitante de que possui no quadro permanente de trabalho, RESPONSÁVEL TÉCNICO com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

4.1.5.1.1. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante a apresentação do contrato de trabalho, anotações na C.T.P.S – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócios (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.



4.1.5.1.2. Indicação de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, conforme Anexo I, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade na data da contratação, sob as penas cabíveis.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado (s).

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail: marcelo.molina@hc.fm.usp.br ou j.filho@hc.fm.usp.br ou pelo telefone (11) 4744-8273 Eng. Marcelo e (11) 4744-8244 Sr. Joaquim Francisco e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.



4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) para o item 01, R\$ 76,00 (setenta e seis reais) para o item 02, e incidirá sobre o valor mensal.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado como arquivo único, a proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II deste edital e os documentos nele relacionados, se houver.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração



de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e



13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo III.1 - Modelo a que se refere o item 4.1.4.1. do Edital;



- Anexo III.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo III.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III.4 - Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007;
- Anexo IV – Resolução SS - 92, de 10-11-2016
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato
- Anexo V.1 – LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação – Contratos;
- Anexo VI – Modelo Referentes à Visita Técnica
- Anexo VI.1 - Certificado de Realização de Visita Técnica
- Anexo VI.2 - Declaração de Opção por não Realizar Visita Técnica
- Anexo VII – Modelo de Avaliação de Execução de Serviços.

São Paulo, 18 de janeiro de 2021

Luiz Maciel Quintão
Subscritor de Edital
Unidade de Controle de Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Item 1)

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

(Item 2)

MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZERS E CÂMARAS FRIAS

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CAPÍTULO II – DOS GRAUS DE MANUTENÇÃO

CAPÍTULO III – METODOLOGIA

CAPÍTULO IV – DA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA (EQUIPAMENTO) CAPÍTULO V – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL

Tabela I – Relação de ferramentas disponíveis no local de trabalho

Tabela II – Relação de Materiais de consumo disponíveis no local de trabalho

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTOS E NORMATIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORÇAMENTOS. CAPÍTULO VII – EQUIPE OPERACIONAL/ TÉCNICA ADMINISTRATIVA/ DE APOIO

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

CAPÍTULO IX – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

CAPÍTULO X – CONSIDERAÇÕES FINAIS CAPÍTULO XI – DO PREÇO

CAPÍTULO XII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CAPÍTULO XIII - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CAPÍTULO XIV – SEGURANÇA DO TRABALHO

CAPÍTULO XV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO



CAPÍTULO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica (Item 1), geladeiras, freezers e câmaras frias (Item 2) do Prédio da Divisão Hospital Auxiliar de Suzano - Bloco Principal - do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

Deverão ser observadas na prestação de serviços as Normas específicas e usuais ao exercício das respectivas atividades e funções, principalmente as NORMAS: NBR 6.401, NBR 7.256 NBR 13.971, NBR 5.410, SBCC-RN-001/002/003/004, RDC nº 50, PORTARIA nº 3.523 de 1998 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO II – DOS GRAUS DE MANUTENÇÃO

Corresponde a cada uma das categorias em que foi classificada a manutenção, conforme o tipo e a dificuldade para a execução dos serviços, combinando todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida.

2.1. Manutenção Preventiva

Manutenção efetuada em intervalos pré-determinados (CAPÍTULO XIII), ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a possibilidade de falhas ou a degradação do funcionamento do equipamento.

2.2. Manutenção Preditiva

Ação desenvolvida através do trabalho de acompanhamento e monitoração das condições dos equipamentos, de seus parâmetros operacionais e sua degradação.

2.3. Manutenção Corretiva

Ação desenvolvida com o objetivo de fazer retornar às condições de funcionamento de um equipamento após a ocorrência de defeito ou falha, no prazo máximo de 24 horas.

2.4. Ordem de Serviço

É o documento emitido para a realização de qualquer trabalho executado pelas equipes de manutenção. Nos casos de manutenção preventiva a O.S. será emitida de acordo com a programação estabelecida. Para os casos de manutenção corretiva, serviços extra manutenção, retrabalho ou outros, a O.S. poderá ser emitida durante ou até mesmo, em casos emergenciais, após a conclusão dos eventos. Deverá conter os seguintes campos obrigatoriamente: data, horário, equipamento com o código conforme capítulo XIII, tipo de manutenção, com o diagnóstico da sua causa, atividades ou serviços executados, relação das peças a serem substituídas se for o caso, tempo de execução e outros quando necessário, assinatura e nome do executante bem como do usuário, assinatura da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

2.5. Relatório Mensal de Manutenção

É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios e O.S., conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempo, relação de pendências, visto do executante e da fiscalização designada



pela CONTRATANTE, **conforme previsto no item 2.1, 2.2, 2.3 – Cap. II.** Em caso de manutenção corretiva deverá constar da ordem de serviço o tempo decorrido entre o chamado e a efetiva intervenção. O relatório deverá conter ainda, programação de serviços de manutenção do próximo período, dividido em serviços preventivos, pendentes e históricos dos equipamentos.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA

3.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva, corretiva, preditiva.

3.2. A manutenção preventiva, preditiva e corretiva objeto desta licitação deverá ser feita no sentido de se atingir as metas abaixo:

3.2.1) Manter o sistema de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento através do cumprimento de toda a programação de manutenção;

3.2.2) Incluem-se neste item a limpeza de Chiller's, Fancoil's, Fancoletes, Cassetes e todos os equipamentos do sistema de refrigeração que compõem o ambiente, **trimestralmente**;

3.2.3) Efetuar a contagem de partículas do ar ambiente da Sala de Pequenos Procedimentos Cirúrgicos, Centro Cirúrgico, UCSI, UCSA e SND - sala de preparo de nutrição parenteral, e demais áreas que sejam atendidas por equipamentos com filtragem, no mínimo, classe A.

3.2.4) Trocas de todos os filtros de ar, com periodicidade trimestral, conforme especificado pelo fabricante com fornecimento pelo hospital;

3.2.5) Após a substituição dos filtros efetuar a certificação da sala de pequenas cirurgias, centro cirúrgicos, isolamentos, UTI's, recuperação pós-anestésica, ambiente pós-operatório, sala de preparo de nutrição enteral, e demais áreas que sejam atendidas por equipamentos com filtragem no mínimo classe A1, através de empresa especializada, previamente aprovada pela fiscalização com o respectivo recolhimento da ART.

3.2.6) Efetuar a análise microbiológica do ar ambiente climatizado com periodicidade semestral, conforme determina a legislação vigente salvo os casos de solicitação emergenciais, conforme Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2.003, atendendo as seguintes disposições:

3.2.4.1) Pesquisa, monitoramento e controle ambiental de possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior com periodicidade semestral;

3.2.4.2) Pesquisa, monitoramento e controle de processo de renovação de ar em ambiente climatizado com periodicidade semestral (marcador epidemiológico: CO²);

3.2.4.3) Pesquisa, monitoramento e controle de processo de climatização de ar em ambientes climatizados (marcadores: temperatura do ar, umidade do ar e velocidade do ar);

3.2.4.4) Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados com periodicidade semestral (marcador epidemiológico: poeira total);

3.2.4.5) Responsabilidade técnica;

3.2.4.6) Portanto deverão ser providenciadas avaliações biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados;

3.2.4.7) Promover a correção das condições encontradas mantendo disponível o registro das avaliações e correções realizadas;



- 3.2.4.8) Os procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais deverão ter responsável técnico de nível superior, com habilitação na área de química ou área de biologia.
- 3.2.7) Efetuar as análises termográficas nos painéis das máquinas constantes na relação do capítulo **XII** anualmente aonde couber, conforme cronograma a ser fornecido pela CONTRATADA no primeiro mês de vigência do contrato, e a cada prorrogação se houver, gravando as mesmas em mídia DVD, armazenando os arquivos pelo período não inferior a 12 meses, com relato integral dos pontos e partes vistoriadas, inclusive com o recolhimento da ART dos serviços, atentando para o que segue.
- 3.2.5.1) O ensaio de termografia deverá ser desenvolvido em horário de maior pico e carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente e os dados nominais da instalação.
- 3.2.5.2) Efetuar manutenção corretiva nos quadros de força e de comando, apontados pela termografia.
- 3.2.5.3) Efetuar em seguida nova termografia para constatar a eliminação dos defeitos.
- 3.2.5.4) Efetuar anualmente nova termografia e se necessário repetir os procedimentos dos subitens 3.2.5.2) e 3.2.5.3) com recolhimento da ART dos serviços.
- 3.2.8) No que se refere às câmaras frigoríficas os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger fechaduras, trincos, vedação das portas, instalações elétricas em geral, compressores (exceto retífica), instalações hidráulicas (drenos/refrigeração e controles);
- 3.2.9) Manter o sistema balanceado em termos de temperatura, pressão de trabalho e vazões de ar e água conforme projeto.
- 3.2.10) Estudo, análise e proposta para melhoria do sistema quando necessário e quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.2.11) A empresa CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados no **capítulo XIII** através de profissionais habilitados pelos fabricantes e no caso de garantia com o próprio fabricante ou empresas credenciadas com a supervisão da empresa CONTRATADA;
- 3.2.12) Caberá à CONTRATADA seguir a rotina de manutenção conforme **capítulo XIII**;
- 3.2.13) Deverá elaborar planilha e mantê-la atualizada, relacionando todos os equipamentos especificando marca, modelo e tipo, incluem-se nesta listagem os motores e os controladores (termostatos, umidostatos, etc.).
- 3.2.14) As planilhas de checagem deverão ser preenchidas e a cada mês deverá ser fornecido um relatório contendo as planilhas que serão encaminhadas à CONTRATANTE, juntamente com o Relatório Técnico das chamadas recebidas e atendidas;
- 3.2.15) A CONTRATADA fornecerá cronograma anual de manutenção preventiva dos equipamentos, devendo o mesmo ser revisado e reavaliado periodicamente;
- 3.2.16) A CONTRATADA fornecerá cronograma anual de manutenção preditiva dos equipamentos críticos, devendo o mesmo ser revisado e reavaliado periodicamente;
- 3.2.17) Caso seja necessária a execução de serviços de retífica em componentes de equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem e remontagem desse componente, ficando o transporte da peça por conta da CONTRATADA.



3.3. A manutenção preditiva deverá ser composta por medições e apresentação de relatórios periódicos aplicando as melhores técnicas pertinentes, visando acompanhar a performance de funcionamento de todos os equipamentos do tipo *fancoil* (convencional), ventiladores, bombas e objeto desta licitação, identificando e fornecendo os diagnósticos e recomendações necessárias para a correto e pleno funcionamento dos equipamentos. Em função de resultados nas manutenções preditivas, caberá a CONTRATADA corrigir e eliminar as possíveis falhas, incluindo-se todo e qualquer serviço/mão de obra para balanceamento dinâmico e/ou estático do equipamento.

CAPÍTULO IV – DA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA (EQUIPAMENTO)

Sempre que houver danos nos equipamentos pertencentes aos sistemas de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica, refrigeração, e após diligências da CONTRATANTE para apurar o causador, e esta julgar que houve imperícia técnica no manuseio do equipamento, a CONTRATANTE procederá à contratação de uma empresa especializada para elaborar um LAUDO TÉCNICO. Se neste laudo for caracterizada a imperícia técnica, caberá a CONTRATADA as despesas do laudo e o conserto do equipamento após sindicância transitada e julgada, bem como responder pelos danos que eventualmente tenham ocorrido.

CAPÍTULO V – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DO INSTRUMENTAL

5.1. A CONTRATADA fornecerá sob sua responsabilidade todos os materiais de consumo, instrumental, ferramentas e equipamentos, inclusive de proteção, necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

5.2. Peças, partes e materiais de reposição adicionais serão adquiridos pelo Hospital das Clínicas, após relação e previsão de materiais a ser fornecida pela CONTRATADA (exceto as descritas no capítulo V, Tabelas II).

5.2.1 Entenda-se por **MATERIAIS DE CONSUMO**, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços objetos desta licitação, conforme descrito na Tabela II, Relação de Materiais de consumo disponíveis no local de trabalho.

5.2.2 Entenda-se por **INSTRUMENTAL** todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem e quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme descrito na Tabela I– Relação de ferramentas disponíveis no local de trabalho.

5.2.3 Entenda-se por **PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** todas as peças de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outras, equivalentes, que façam parte do sistema de Ar Condicionado e Refrigeração que devam ser substituídos, por razões de quebra, desgaste ou funcionamento indevido, tais como rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contactores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas chaves / botoeiras, gaxetas para equipamentos, etc., estes devem ser fornecidos pela CONTRATANTE.

5.3. Caberá a CONTRATADA fornecer CADASTRO e LISTA DE PEÇAS sobressalentes para todos os equipamentos instalados, prevendo assim a garantia e o funcionamento do sistema sem interrupção a serem preenchidas em formulários conforme Cadastro de Equipamentos, objetivando ainda contemplar as manutenções periódicas de todos os equipamentos.

5.4. Caberá a CONTRATADA elaborar e preencher planilha de checagem de cada equipamento, as quais devem ser aprovadas pelo Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição, juntamente com a relação das chamadas solicitadas e atendidas. Deverão ser elaboradas as fichas



de cadastros de equipamentos contendo a identificação dos componentes. De posse destas fichas, e com as informações dos fabricantes, a CONTRATADA deverá elaborar o cronograma geral de manutenção periódica.

5.4.1 Mensalmente deverá ser elaborado relatório técnico contendo as planilhas conforme descrito no item 5.4, que deverão ser encaminhadas a Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição, juntamente com o relatório das chamadas técnicas recebidas e atendidas.

5.5. A CONTRATADA tem que prever dentro do valor total mensal contratado até 10 % para compra de peças, e até 10% para serviços de mão de obra especializada não contemplado no Memorial Descritivo. Caso os valores acima indicados em percentuais não sejam atingidos no mês, os mesmos deverão ser abatidos do valor total da fatura mensal.

5.6 As peças e serviços, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ter seus preços previamente aprovados pelo Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição e compatíveis com os valores de mercado.

5.7 As informações estatísticas, de manutenção, de materiais, mão de obra e rotina deverão ser apresentadas tendo como base software de manutenção específica do contratado e com disponibilizado à fiscalização.

TABELA I – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prédio da Divisão Hospital Auxiliar de Suzano do HCFMUSP

- Máquina de solda a arco elétrico
- Maçarico oxiacetileno por corte e solda portátil
- Termômetro
- Higrômetro
- Rádio comunicador
- Bomba de vácuo
- Anemômetro
- Termômetro laser
- Jogo de chave estrela, boca, combinada, allen, soquete de ¼ a 2” e 3”
Polegada e Métrica
- Malas de ferramentas de mecânico
- Saca polia P, M, G.
- Furadeira e Rebitadeira
- Multímetro
- Recolhedora de gás de refrigeração
- Alicates amperímetro
- Mala de ferramenta de eletricitista
- Máquina lava jato alta pressão portátil
- Manifold de Refrigeração
- Detetor de vazamento de gás refrigerante.



Obs: Todos instrumentos de medição acima descritos deverão apresentar Laudo de Aferição periódica dentro do prazo de validade.

TABELA II - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prédio da Divisão Hospital Auxiliar de Suzano do HCFMUSP

A relação de material de consumo para execução dos serviços conforme descrito a seguir:

- estopa
- graxa lubrificante
- óleo lubrificante CP - 32
- desengraxante
- querosene
- rolos de fita isolante (20m)
- rolos ft. teflon $\frac{3}{4}$ x 50 mts
- rolos de fita crepe
- durepoxi
- lona verde n.º 10
- cola de contacto
- massa calafetar
- tinta verde esmalte sintético
- rolos de espuma 10 cm
- rolos de espuma 15 cm
- fita ciclope $\frac{3}{4}$ "
- lixa de ferro n.º 180
- lixa de ferro n.º 120
- lixa de ferro n.º 80
- lixa d água n.º 400
- fita alumínio $\frac{3}{4}$
- desoxidante WD - 40
- rebites pop1/8 x 1
- gás refrigerante R11, R12, R22, R134A

Capítulo VI – Procedimentos e Normatização para Emissão de Orçamentos.

6.1. A CONTRATADA quando solicitado pela CONTRATANTE deverá apresentar orçamentos para peças de reposição quando houver necessidade de manutenção preventiva com substituição de peças, manutenção corretiva ou melhoria do sistema. De acordo com avaliação feita em conjunto com a fiscalização. O prazo para apresentação da proposta será de até 10 dias úteis.

6.2 Em todo orçamento emitido pela CONTRATADA deverá constar:

6.2.1) A descrição dos serviços a serem realizados;

6.2.2) Justificativa técnica para sua execução;

6.2.3) A discriminação detalhada dos materiais, peças e os equipamentos onde as peças serão instaladas;



- 6.2.4) O valor unitário e total dos materiais e peças;
- 6.2.5) Prazo de validade da proposta (no mínimo 30 dias);
- 6.2.6) Prazo de execução;
- 6.2.7) Garantia;
- 6.2.8) Prazo de pagamento, nunca inferior a 30 dias, da data do fornecimento do Material e/ou serviços.

Sendo que a mão de obra necessária para a substituição das peças está coberta pelo objeto desta licitação, não cabendo dessa maneira a apresentação de custo adicional de mão de obra.

O orçamento será aprovado somente mediante avaliação do preço através da CONTRATANTE, após análise dos preços em comparação com os praticados no mercado.

Caso a proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá ser notificada a respeito.

Capítulo VII – Equipe Técnica/ Técnica Administrativa/ de Apoio

A equipe técnica necessária da empresa para a prestação de serviços para o pleno cumprimento do objeto dessa licitação deverá ser composta pelos seguintes profissionais, conforme relação abaixo, porém caberá a empresa dimensionar a quantidade dos profissionais que irão executar a manutenção preventiva e corretiva, pois o serviço objeto é a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, não cabendo ao HAS/HCFMUSP determinar o número de funcionário para a execução dos serviços. Porém como informado acima, a empresa deverá possuir no seu quadro de funcionários a relação descrita abaixo:

- a) Engenheiro Mecânico ou Eletricista;**
- b) Supervisor de Refrigeração e Ar Condicionado;**
- c) Mecânicos de Refrigeração e Ar Condicionado;**
- d) Eletricista;**
- e) Encanador;**
- f) Operadores de Ar Condicionado;**
- g) Ajudantes prático;**
- h) Auxiliar administrativo.**

7.1 A jornada de trabalho nas instalações do Hospital é de 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos feriados. As manutenções preventivas deverão ser executadas em períodos diurnos.

7.2 A equipe técnica deve obedecer a relação elencada acima a ser constituída por profissionais tais como: engenheiro mecânico ou eletricista, supervisor, mecânico de refrigeração e ar condicionado e eletricista, operadores, ajudantes práticos, entre outros.

7.3 A equipe de apoio, constituída por gessoiro, duteiro, isolador para tubulação hidráulica, serralheiro e pintor, dará apoio, quando necessário, à equipe operacional.

7.4 A empresa CONTRATADA deverá comprovar a qualidade técnica e o nível de escolaridade dos funcionários designados para trabalhar nos prédios objeto dessa licitação, conforme abaixo exposto:



7.4.1 Engenheiro Mecânico ou Eletricista

Com curso superior, formado em Engenharia Mecânica ou Elétrica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) com cursos de aperfeiçoamento na área e com experiência específica em grandes sistemas de ar condicionado de, no mínimo, 5 (cinco) anos, além de capacidade de liderança.

7.4.2 Supervisor de Refrigeração e Ar Condicionado

Com curso técnico equivalente ao 2º grau, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), experiência mínima de 5 (cinco) anos em ar condicionado e refrigeração de grande porte, com bons conhecimentos em sistemas de refrigeração aplicados em Câmaras Frigoríficas, Fan Coils, Chillers, Centrífugas, Aparelhos de Janela, Splits, Torres de Resfriamento, além de conhecimentos em controles elétricos, eletrônicos e hidráulicos.

7.4.3 Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado

Experiência mínima de 05 (cinco) anos em ar condicionado e Refrigeração, com bons conhecimentos em sistema de refrigeração aplicadas em Câmaras Frigoríficas, Fan Coils, Aparelhos de Janela, Splits, Chillers, além de conhecimento em controles elétricos e pneumáticos, manutenção de compressores, bombas, válvulas controladoras, válvulas reguladoras, filtros, purgadores, separadores e estação redutora de pressão.

7.4.4 Eletricista

Com curso técnico, experiência mínima de 5 (cinco) anos em instalações elétricas e comando em sistema de Ar Condicionado de grande porte, além de bons conhecimentos em esquemas elétricos, painéis, motores, bem como manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Deverá possuir o Certificado do Curso da NR 10.

7.4.5 Encanador

Experiência mínima de 3 (três) anos, bons conhecimentos em instalações hidráulicas, serviços de solda em tubulações de cobre e aço carbono e familiaridade no uso do ferramental necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.4.6 Operadores de Ar Condicionado

Profissional qualificado, com experiência mínima de 3 (três) anos em operação de sistema de ar condicionado (selfs, chillers, etc.), com conhecimentos de controles de pressão e temperatura e condições de diagnósticos de falhas no sistema.

7.4.7 Ajudantes Práticos

Experiência mínima de 2 (dois) anos em sistemas de ar condicionado, em instalações de grande porte.

7.4.8 Auxiliar Administrativo

Com 2º grau completo para execução de serviços de digitação, controle de ponto de pessoal, atendimento de chamadas via telefone, controle de ferramental, peças de reposição, etc.

7.5 Também deverão ficar a disposição da CONTRATANTE, sem ônus, as categorias profissionais abaixo relacionadas, para serem acionadas em caso de necessidade de execução de serviços pertencentes ao objeto do contrato, conforme comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.



7.5.1 Duteiro

Dois anos de experiência na montagem, manutenção e recuperação de dutos de ar insuflamento, exaustão e retorno;

7.5.2 Gesseiro

Com experiência mínima de 03 (três) anos em reparo de forro de gesso.

7.5.3 Isolador de tubulação hidráulica

Experiência mínima de 2 (dois) anos em isolamento de tubulação hidráulica de água gelada e água quente e dutos

7.5.4 Serralheiro / Soldador

Com experiência mínima de 02 (dois) anos em confecção de suportes de aparelhos de janela e splits, de dutos, de tubulações.

7.5.5 Pintor

Com experiência mínima de 02 (dois) anos em pintura de equipamentos, tubulações e seus suportes.

7.5.6 Técnico Eletrônico em Instrumentação

Com curso técnico de eletrônica, equivalente ao 2º grau, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), experiência mínima de 5 (cinco) anos em todos os tipos de controle e balanceamento de sistemas de ar condicionado e de refrigeração de grande porte, incluindo controle de temperatura, vazões, fluxos de ar e de água, etc. O profissional deverá possuir sólidos conhecimentos em comandos elétricos, eletrônicos e pneumáticos.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 O pessoal designado para prestar os serviços nas instalações deverá trabalhar em perfeitas condições de higiene pessoal, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação onde conste o nome do empregado, fotografia e o nome da empresa, bem como portando equipamentos de proteção individual.

8.2 Deverá ser comprovada a experiência profissional e o nível de escolaridade dos funcionários integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através da apresentação de curriculum vitae e/ou ficha de registro do empregado. Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser realizada através de profissional designado pela CONTRATADA, em nível de gerência ou diretoria da empresa, que responderá a fiscalização designada pela CONTRATANTE.

8.3 Deverá haver disponibilidade para atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, devendo inclusive ser informado por e-mail, semanalmente, o nome do técnico e telefone de contato para atender uma eventual emergência.

8.4 A CONTRATANTE poderá requerer o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.

8.5 Caberá à CONTRATANTE analisar, avaliar e aceitar ou não, os empregados da CONTRATADA e o perfil dos mesmos.



8.6. Quando houver alguma reforma ou adequação em determinada área que inclua a desativação ou implementação de algum sistema de ar condicionado, refrigeração, ventilação e exaustão mecânica, os equipamentos que compõem este sistema serão desconsiderados e/ou incorporados através de termo aditivo ao contrato firmado com a licitante equivalendo o desconto ou acréscimo de forma proporcional a quantidade e importância dos equipamentos existentes.

8.7. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá enviar outros profissionais, ainda que não relacionados acima, visando a manutenção dos referidos sistemas em perfeitas condições de funcionamento, devendo os custos serem previamente aprovados pelo Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição.

8.8. Os serviços de supervisão e assistência técnica especializada deverão ser prestados por equipe de experiência comprovada em sistema de ar condicionado e refrigeração que deverá estar à disposição do HAS - Hospital Auxiliar de Suzano, atendendo as cláusulas previstas no Memorial Descritivo, conforme já descrito no Capítulo VII.

CAPÍTULO IX – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

9.1. Serviços específicos de manutenção preventiva e corretiva a serem efetuados em determinados locais tais como: Sala de Pequenos Procedimentos Cirúrgicos, Centro Cirúrgico, Central de Refrigeração da SND, UCSI e UCSA deverão ser agendados com antecedência, podendo neste caso, serem executadas em finais de semana, feriados e fora do horário comercial, sem qualquer ônus adicional e em comum acordo entre as partes envolvidas.

9.2. Implantar sistema, de gerenciamento de manutenção, computadorizado, no prazo máximo de 30 dias após início da vigência do contrato, com as seguintes características:

9.2.1.) Emissão e gerenciamento de ordens de serviço e solicitações de atendimento. 9.2.2.) Programação de todas as manutenções preventivas e seus respectivos *check lists*. 9.2.3.) Históricos: atendimentos, ordem de serviços e consumo de peças.

9.2.4.) Gerenciamento do consumo e estoque mínimo de peças. 9.2.5.) Gerenciamento da agenda de atividades da equipe técnica.

9.3. Caberá a empresa CONTRATADA a designação de um profissional em nível de Gerente Técnico de Manutenção, para mensalmente, em data a ser definida de comum acordo, realizar reuniões técnico-administrativas objetivando o bom andamento da manutenção do sistema.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e em casos de necessidade de manutenção corretiva ou outra intervenção necessária deverá atender o chamado em no máximo duas horas inclusive sábados, domingos e feriados.

Capítulo X – Considerações Finais

10.1. PEÇAS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS (CONTRATO)

10.1.1. As peças e os componentes substituídos deverão ser entregues ao Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição.

10.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos adequados para a execução dos serviços e os relacionados neste memorial.



10.1.3. O transporte de materiais, componentes, peças, acessórios e de empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo para as chamadas de emergência.

10.1.4. Quaisquer modificações no equipamento existente, só serão permitidas quando solicitadas, por escrito ao Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição.

10.1.5. Os serviços que não estejam em concordância com as especificações estipuladas, serão rejeitados pelo Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.6. Quando solicitado pelo Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição, a especificação técnica de peças ou acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES

10.2.1. As instalações deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O Centro de Engenharia de Manutenção do Prédio ou Agente Fiscalizador do Contrato determinado pela Diretoria da Instituição, definirá desligamentos programados de equipamentos quando se fizer necessário.

10.2.2. - Telefone do Assistente Técnico de retaguarda da Empresa

10.2.3. - Telefone, Endereço do Engenheiro da CONTRATADA

10.2.4. - Telefone, Endereço do Gerente do Contrato

10.2.5. Os serviços que requeiram que os equipamentos sejam abertos, calibrados, usinados e remontados deverão ser feitos nas oficinas da CONTRATADA, excetuando-se os equipamentos que podem ser abertos e reparados no local em que se encontram instalados.

10.3 MANUTENÇÃO

10.3.1. A Manutenção preventiva será executada de acordo com rotinas de manutenção e operação próprias dos equipamentos e conforme descrito no PROGRAMA MÍNIMO A SER CUMPRIDO - ROTINA DE MANUTENÇÃO proposto e juntado a este Memorial Descritivo.

10.3.2. As Manutenções corretivas e emergenciais serão executadas tantas vezes quantas se fizerem necessárias, conforme chamadas através do ramal interno fornecido pelo CONTRATANTE, devendo ser registradas em livro/fichas próprias para fins de controle e estatística mensal.

10.3.3. Aonde se aplica, equipamentos de assistência relacionadas diretamente ao paciente internado deverão ter prioridade no chamado de atendimento à saber:

- a) Sala de Pequenos Procedimentos Cirúrgicos, Centro Cirúrgico
- b) UCSA / UCSI
- c) SND – Câmaras Frigoríficas

10.4 UNIFORMES E EPIs

10.4.1 A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados, com identificação própria, portando suas credenciais regulamentares e a documentação exigida por lei sem ônus adicionais para o Hospital.



10.4.2 O fornecimento e uso dos EPIs serão obrigatórios e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com respectivo Certificado de Aprovação.

10.4.3 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto a obrigatoriedade de uso de roupas apropriadas nas áreas em que as mesmas forem exigidas.

10.4.4 Ficará a cargo da CONTRATADA realizar o descarte dos EPI's de forma adequada, conforme legislação vigente.

10.5 JORNADA DE TRABALHO DE ACORDO COM A CATEGORIA

A manutenção preventiva deverá ser executada de segunda a sexta-feira das 7:00h as 16:00h, porém a manutenção corretiva fora do horário estipulado anteriormente, deverá ser atendida emergencialmente, conforme descrito no item 10.3.3

CAPÍTULO XI – DO PREÇO

11.1. A proposta será através de preço global mensal, conforme descritos anteriormente, neste Memorial Descritivo;

11.2. As tabelas, em anexo, apresentam as quantidades de equipamentos tanto de sistema de ar condicionado quanto equipamentos de refrigeração/conservação de alimentos, medicamentos. Deve-se estipular o valor unitário para manutenção e/ou conservação bem como o valor total para cada item.

Favor atentar para quantitativo de cada equipamento.



Item 01

TERMINOLOGIA				Local	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS				Patrimônio
Item	Qtde	Equipto	Andar		Fabric.	Modelo	Capacidade	SÉRIE	
1	1	Unid. Cond.	Camara de Carne	SND	INCOMAR	BLOCO II	1 TR		
2	1	Compressor	Dispensa	SND	DANFOS	HCZ022BOQ	-	VH180119194	
3	1	Compressor	Dispensa	SND	HEATCRAFT	AEXK100M2G	-	MO8K182173	
4	1	Unid. Cond.	Camara de laticíniop	SND	INCOMAR	BLOCO III	1,5 TR		
5	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP		
6	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP		
7	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP		
8	1	Condensador	TÉRREO	TELEFONIA	ELGIN	HWF124B21	24000		
9	1	Evaporador	TÉRREO	TELEFONIA	ELGIN	HWF124B21	24000		
10	6	Condensador	2 andar	Bloco A	CARRIER	HI WALL INVERTER	18000		
11	6	Evaporador	2 andar	Bloco A	CARRIER	HI WALL INVERTER	18000		
12	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00079	
13	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00079	
14	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00041	
15	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00041	
16	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00055	
17	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00055	
18	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00017	
19	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00017	
20	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00074	



21	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00074	
22	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0536d1000al	36000	00016	
23	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0536d1000al	36000	00016	
24	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	Trae100501001258	10TR	B072050156	
25	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	Trae100501001258	10TR	B072050156	
26	1	Condensador	Odontologia	Bloco A	CARRIER	38ckk018515mc	18000	2418b13449267	
27	1	Evaporador	Odontologia	Bloco A	CARRIER	38ckk018515mc	18000	2418b13449267	
28	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw		
29	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw		
30	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw		
31	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
32	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
33	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
34	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw		
35	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
36	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
37	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
38	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw		
39	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	55kw		
40	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw		
41	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	55kw		
42	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw		



43	1	Ventilador	Ref 1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
44	1	Ventilador	Ref 2 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw		
45	1	Fancoil Exp Dir	Farmácia	Bloco A	TRANE	Exp. Dir	12,5 TR		
46	1	Fancoil 100% AE	Laboratório	Bloco A	TRANE	Exp. Dir	10TR		
47	1	Fancolete	Isolamento	Bloco A	Air Side	Built In- A.E	24000		
48	1	Fancolete	Isolamento	Bloco A	Air Side	Built In- A.E	24000		
49	1	Condensador	TÉRREO	TELEFONIA	MIDEA	38KCX2255	24000		
50	1	Evaporador	TÉRREO	TELEFONIA	MIDEA	38KCX2255	24000		
51	1	CHILLER A AGUA	BLOCO C	COBERTURA	CARRIER	30RBA120226	120 TR	3214B0024908	
52	20	CASSETES	BLOCO C	1 ANDAR/TERR EO	YORK	HKH-08			



Item 02

Item	Qtde	Equipo.	Local	Área	Fabricante	Modelo	Série	Patrimônio
1	1	GELADEIRA 4P	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	-----	S/N	S/N	
2	1	FREEZER V	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	CONSUL	SLIN	S/N	FZ122572
3	1	GELADEIRA	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	ELETROLUX RE32	RE 32	23300015	FFM03641
4	1	GELADEIRA	TÉRREO	SND DISPENSA	FRICON	VCED569	1016036815	HC160424
5	1	GELADEIRA 6P	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	COZIL REFRIG	S/N	S/N	HC137381
6	1	UNID. COND.	TÉRREO	SND CAMARA FRIA	ICOMAR - CARNE	S/N	S/N	-----
7	1	UNID. COND.	TÉRREO	SND CAMARA FRIA	ICOMAR - LATICÍNIOS	S/N	S/N	-----
8	1	GELADEIRA	TÉRREO	SND - DIETA ENTERAL	KOFISA	12702/KRBR2 PD	OKRSI	-----
9	1	FREEZER H	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	METALFRIO	DA420	20236009331 06-1	FZ03637
10	1	FREEZER H	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	METALFRIO	DA420	20236009331 03-7	FZ03638
11	1	FRIGOBAR	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	CONSUL	CRT880BAN A	S/N	FZ0769--



12	1	GELADEIRA	1° A BLOCO C	SND - COPA UTMI	PROSDOCIMO	01270TBA1	2705	FZ 122648
13	1	GELADEIRA	1° A BLOCO C	SND - ALA FEMININA	ELETROLUX	RE 32	23204046	FFM03642
14	1	GELADEIRA	1° A BLOCO C	SND- COPA ALA MASC	CONSUL	CRB36ABAN A	JF9677422	
15	1	SALADEIRA	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	PPIENK	S/N	S/N	FZ122571
16	1	GELADEIRA 2P	TÉRREO	REFEITORIO EXTERNO NOVO	A.G.REBELO	AG.BASE135 P	20190719L01 P02	
17	1	GEL.FROST FREE	BLOCO C - T	ALA MASCULINA	CONSUL FACILITE	CRB36ABAN A	JF9877422	
18	1	FRIGOBAR	BLOCO C - T	ALA MASC - POST.ENF.	CONSUL COMP 120	CRT12CBAN A	JD0955912	FZ102110
19	1	GELADEIRA	BLOCO C - T	SND - COPA ALA FEMININA	ELETROLUX	RE32	23204046	FFM03642
20	1	FRIGOBAR	BLOCO C - T	ALA FEMININA - POST.ENF.	CONSUL COMPAC 50	CRT05CBAN A	JL2067070	FFM03674



21	1	GELADEIRA	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	CONSUL REFRIG	CRC28FBAN A	JA4297309	-----
22	1	CÂM.CONSERVA ÇÃO	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0686	
23	1	CÂM.CONSERVA ÇÃO	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0685	
24	1	GELADEIRA	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	CONSUL COMPACT	CRC124BAN A	JM4048576	HC127251
25	1	REFRIGERADOR	BLOCO C - T	LABORATÓRIO	CONSUL PRATICE 230	CRC23CBAN A	D8449732	FFM91350
26	1	REFRIGERADOR	BLOCO C - T	LABORATÓRIO	CONSUL	CVT10BBBN A	JL3638785	HC062474
27	1	GEL.FROST FREE	BLOCO C - 1° A	COPA SND PEDIATRIA	ELETROLUX	RFE 39	8380006	HC160801
28	1	FRIGOBAR	BLOCO C - 1° A	PEDIATRIA - POST.ENF.	CONSUL	CTR05CBAN A	JL2062062	FFM03670
29	1	REFRIGERADOR	BLOCO C - 1° A	PEDIATRIA - COPA SND	PROSDÓCIMO	01270TBA1	2705	FZ078005 - HC21287
30	1	FRIGOBAR	BLOCO C - 1° A	UTM - POST.ENF.	CONSUL	CRC08CBAN A	JG7587006	HC160448



HCFMUSP/1069988/2020

31	1	FRIGOBAR	BLOCO C - 1º A	UCSA - SEMI ADULTO	CONSUL	CTR05CBAN A	JL206057	FFM03659
32	1	CÂM.CONSERVA ÇÃO	BLOCO C - 1º A	FARMÁCIA SATÉLITE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0867	
33	1	GELADEIRA	1º ANDAR	ODONTOLOGIA	CONSUL	CRT05CBAN A	JL2067085	03660 FFM



CAPÍTULO XIII - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

BOMBAS - Legenda:									
D: diária		Q: quinzenal		B: bimestral		ST:semestral			
S:semanal		M:mensal		T: trimestral		A: anual			
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	T	ST	A	
01	VERIFICAR EXIST. DE RUIDOS E VIBR. ANORMAIS				X				
02	VERIFICAR NIVEL DE OLEO				X				
03	LUBRIFICAR MANCAIS/ACOPLAMENTOS/ROLAMENTOS				X				
04	EFETUAR LIMPEZA EXTERNA				X				
05	VERIFICAR ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES (A.G.)				X				
06	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM					X			
07	REAPERTAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO				X				
08	ELIMINAR VAZAMENTO (S) NO (S) REGISTRO (S) E VALVULA (S)				X				
09	MANOBRAR CADA REGISTRO HIDRAULICO, DO PRINCIPIO AO FIM DO CURSO VOLTANDO-O A POSIÇÃO ORIGINAL					X			
10	VERIF. E AJUSTAR GAXETAS				X				
11	VERIF. ESTADO DE MANGOTES E ABRAÇADEIRAS				X				
12	VERIFICAR DRENO				X				
13	VERIF. E LIMPAR FILTROS DE SUÇÃO				X				
14	VERIF. ALINHAMENTO DO CONJUNTO MOTOR/BOMBA					X			
15	VERIF. OLEO LUBRIFICANTE FAZENDO TROCA SE NECESSÁRIO		X						
16	EFETUAR TESTE DE PERFORMANCE							X	
17	VERIF. E ANOTAR DIFERENCIAL DE PRESSÃO DE TRABALHO		X						
18	VERIF. E ANOTAR VAZAO PRESSÕES DE REGIME FUNCIONAMENTO (SE POSSIVEL)		X						
19	VERIF. E ANOTAR TENSOES DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DO MOTOR				X				
20	VERIF. E ANOTAR CORRENTE DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DO MOTOR				X				
21	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR		X						
22	VERIF. BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUSIVEIS				X				
23	EFETUAR REAPERTO TERMINAIS, PARAFUSOS, MOLAS				X				
24	VERIF. ATUAÇÃO DO (S) RELE (S) TERMICO(S)					X			



25	VERIF. ATUAÇÃO DO (S) TEMPORIZADOR (ES)									
26	EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO COMANDO				X					
27	VERIFICAR AQUECIMENTO DO MOTOR				X					
28	VERIF. EST. SUPERFÍCIES CONTATOS CONTATORAS E RELES PARTIDA DA UNIDADE									X
29	VERIF. APERTO DOS FUSIVEIS E SE SÃO ADEQUADOS				X					

CÂMARA FRIGORÍFICA - Legenda:										
		D: diária		Q: quinzenal		B: bimestral		ST: semestral		
		S:semanal		M: mensal		T: trimestral		A: anual		
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	VERIFICAR EXIST. DE RUIDOS E VIBR. ANORMAIS				X					
02	VERIFICAR NIVEL DE OLEO (SE POSSIVEL)				X					
03	EFETUAR LIMPEZA DO (S) CONDENSADOR (ES)						X			
04	EFETUAR LIMPEZA DO (S) EVAPORADOR (ES)						X			
05	VERIF. ESTADO ALINHAMENTO DA (S) CORREIA (S)				X					
06	LUBRIFICAR OS MANCAIS DO (S) MOTOR (ES)						X			
07	EFETUAR LIMPEZA DO(S) ROTOR (ES) DO (S) VENT.						X			
08	EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO				X					
09	VERIFICAR ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES				X					
10	VERIF. EXISTENCIA DE VAZAMENTOS DE FREON						X			
11	VERIF. LIQUIDO (BORBULHA/SUJEIRAUNIDADE)				X					
12	VERIF. SUPERAQUECIMENTO DE VALV. DE EXPANSÃO				X					
13	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEN						X			
14	VERIF. E ANOTAR PRESSÕES DE ALTA/BAIXA/OLEO						X			
15	REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS E SUPORTES						X			
16	VERIF. APERTO NORMAL DO(S) CABEÇOTE(S) DO (S) COMPRESSOR (ES)									A
17	EFETUAR LIMPEZA DO DRENO DA BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADA DEGELO				X					
18	VERIF. FIXAÇÃO, ALINHAMENTO DA POLIA DO MOTOR COMPRESSOR (SE EXISTIR)				X					
19	VERIF. FILTRO SECADOR DA LINHA				X					



20	VERIFICAR E ANOTAR A TEMPERATURA DA CAMARA E DO AR EXTERIOR				X				
21	CONFERIR RUGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA				X				
22	VERIF. OPERAÇÃO DA (S) VALVULA (S) SOLENOIDE				X			X	
23	EFETUAR LEITURA DE SUPERAQUECIMENTO								X
24	ANALISAR O ESTADO DO OLEO DO (S) COMPRESSOR (ES)								X
25	VERIF. E ANOTER TENSOES				X				
26	VERIF. E ANOTAR CORRENTES, DESBALANC. ENTRE FASES MOTORES, COMPRESSORES				X				
27	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO(S) MOTOCOMPRESSOR (ES) (SE EXISTIR)							X	
28	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO (S) MOTOR (ES)							X	
29	VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUZIVEIS				X				
30	EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS				X				
31	VERIF. ATUAÇÃO DO(S) RELE(S) TERMICO (S)								X
32	EFETUAR LIMPEZA INT. DO QUADRO DE COMANDO				X				
33	VERIF. AQUECIMENTO DO (S) MOTOR (ES)				X				
34	VERIF. ESTADO DAS SUPERFICIES DE CONTATO DAS CONTATORAS								X
35	VERIF. APERTO DOS FUSIVEIS E SE SÃO ADEQUADOS								X
36	VERIF. FUNCIONAMENTO DA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO DO CARTER (SE EXISTIR)				X				
37	VERIF. DEGELO AUTOMATICO (SE EXISTIR)				X				
38	VERIFICAR TRINCOS E DOBRADIÇAS				X				

CHILLER'S / CENTRIFUGAS - Legenda:									
D: diária		Q: quinzenal		B: bimestral		ST:semestral			
S:semanal		M: mensal		T: trimestral		A: anual			
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	VERIFICAR EXIST. DE RUIDOS E VIBR. ANORMAIS				X				
02	VERIFICAR NIVEL DE ÓLEO EFETUANDO TROCA SE NECESSÁRIO				X				
03	EFETUAR LIMPEZA DO (S) CONDENSADOR (ES)						X		
04	EFETUAR LIMPEZA DO (S) EVAPORADOR (ES)						X		
05	VERIF. ESTADO ALINHAMENTO DA (S) CORREIA (S) DO VENTILADOR (ES)				X				
06	LUBRIFICAR OS MANCAIS E ROLAMENTOS						X		
07	VERIFICAR ACOPLAMENTO (S) SE EXISTIR (EM).				X				



08	EFETUAR LIMPEZA DO (S) ROTOR (ES)				X				
09	EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MOTOR (ES) E COMPRESSOR (ES)				X				
10	VERIF. ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES				X				
11	VERIF. EXISTENCIA DE VAZAMENTOS DE FREON						X		
12	VERIF. VISOR DE LIQUIDO (BORBULHA-SUJEIRA-UNIDADE)				X				
13	VERIF. SUPER AQUECIMENTO DA VALVULA DE EXPANSÃO				X				
14	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM						X		
15	CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DO GABINETE					X			
16	VERIFICAR E ANOTAR PRESSÕES DE ALTA/BAIXA/OLEO					X			
17	VERIF. ATUAÇÃO DO PRESSOSTATO DE ALTA/BAIXA/OLEO						X		
18	EFETUAR LEITURA DE SUPERAQUECIMENTO							X	
19	REAPERTAR PARAFUSOS DE MANCAIS E SUPORTES							X	
20	VERIF. APERTO NORMAL DOS CABEÇOTES DO (S) COMPRESSOR (ES)				X				
21	MEDIR E ANOTAR TEMP. DE ENTRADA E SAIDA DE °C. (ÁGUA DE CONDENSAÇÃO)				X				
22	MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE ENTRADA E SAIDA DE ÁGUA GELADA				X				
23	ELIMINAR VAZAM. NOS REGISTROS E VALVULAS				X				
24	MANOBRAR REGISTROS HIDRAULICO, DO PRINCIPIO AO FIM DO CURSO, VOLTANDO-O A POSIÇÃO ORIGINAL							X	
25	VERIFICAR E ANOTAR TENSOES E DESBALANCEAMENTO ENTRE AS FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES				X				
26	VERIFICAR E ANOTAR CORRENTE E DESBALANC. ENTRE AS FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES					X			
27	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO (S) MOTOR COMPRESSOR (ES) E CABOS					X			
28	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO (S) MOTOR (ES) DO (S) VENTILADOR (ES)							X	
29	VERIFICAR INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUZIVEIS				X				
30	EFETUAR REAP.DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS				X				
31	VERIFICAR ATUAÇÃO DO(S) RELE(S) Termico (S)								X
32	EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO				X				
33	VERIFICAR AQUECIMENTO DO (S) MOTOR(ES)				X				
34	VERIFICAR ATUAÇÃO DO FLOW-SWITCH				X				



35	VERIFICAR ESTADO DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS DAS CONTADORAS E RELES DE PARTIDA DA UNIDADE								X
36	VERIFICAR ABERTO DOS FUSÍVEIS E SE SÃO ADEQUADOS			X					
37	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DO CARTER			X					
38	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS TERMOMETROS E MANOMETROS DO CIRCUITO DE ÁGUA			X					
39	VERIFICAR CIRCUITO ELÉTRICO DE INTERTRAVAMENTO					X			
40	VERIFICAR TERMOSTATO DE BAIXA TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA					X			
41	VERIFICAR TODAS AS SOLENOIDES E VÁLVULAS DE SERVIÇO								X
42	VERIFICAR SEQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO (DRY-RUN) DE ACORDO COM OS TEMPOS DE SEQUÊNCIA					X			
43	VERIFICAR PROGRAMADOR DE CAPACIDADE DA UNIDADE					X			
44	VERIFICAR TERMOSTATO (S) DO (S) COMPRESSOR (ES) INTERNOS OU EXTERNOS								X
45	VERIFICAR VÁLVULA(S) DE RETENÇÃO DO (S) COMPRESSOR (ES)			X					
46	VERIFICAR AJUSTE DE OPERAÇÃO DE TODOS OS CONTROLES								X
47	VERIFICAR ANTIVIBRADORES DO (S) COMPRESSOR (ES)					X			
48	VERIFICAR TEMPO DE ACELERAÇÃO NORMAL ATÉ PLENA ROTAÇÃO DO (S) COMPRESSOR (ES)			X					
49	VERIFICAR VIBRAÇÃO DO ATENUADOR DE RUÍDO NA (S) DESCARGA (S) DE GÁS			X					
50	VERIFICAR A CONDIÇÃO DOS CONDUTES RÍGIDOS E REAPERTO SE NECESSÁRIO			X					
51	ANALISAR O ESTADO DO ÓLEO DO (S) COMPRESSOR (ES)								X
52	VERIFICAR DIFERENCIAL DE PRESSÃO DA ÁGUA NO EVAPORADOR			X					
53	VERIFICAR DIFERENCIAL DE PRESSÃO DA ÁGUA NO CONDENSADOR			X					
54	VERIFICAR REGULAGEM DO (S) TERMOSTATO (S) DE CONTROLE DOS MOTO-VENTILADORES					X			
55	LIMPEZA DA SERPENTINA CONDENSADORA								X



QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO - Legenda:

D: diária **Q: quinzenal** **B: bimestral** **ST:semestral**
S:semanal **M: mensal** **T: trimestral** **A: anual**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	VERIFICAR TENSÃO E AMPERAGEM		X						
02	VERIFICAR CONDIÇÕES DE ISOLAMENTO FIOS E CABOS		X						
03	VERIFICAR LÂMPADAS PILOTO- SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO				X				
04	REAPERTO GERAL DOS BORNES							X	
05	REAPERTO GERAL DA FIXAÇÃO DOS DIJUNTORES CONTADORAS, CHAVES COMUTADORAS, ETC							X	
06	EFETUAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS (TENSÕES/CORRENTE/ RESISTÊNCIAS DE ISOLAÇÃO)							X	
07	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO QUADRO							X	
08	VERIFICAR LUBRIFICAR SE NECESSÁRIO TERMINAIS, CONTADORAS, ETC							X	
09	VERIFICAR SE NECESSÁRIO RETOCAR PINTURA DO QUADRO							X	

QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO Legenda:

D: diária **Q: quinzenal** **B: bimestral** **ST: semestral** **A:**
S:semanal **M: mensal** **T: trimestral** **anual**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	VERIFICAR TENSÃO E AMPERAGEM		X						
02	VERIFICAR CONDIÇÕES DE ISOLAMENTO FIOS E CABOS		X						
03	VERIFICAR LÂMPADAS PILOTO- SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO				X				
04	REAPERTO GERAL DOS BORNES							X	
05	REAPERTO GERAL DA FIXAÇÃO DOS DIJUNTORES CONTADORAS, CHAVES COMUTADORAS, ETC							X	
06	EFETUAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS (TENSÕES/CORRENTE/ RESISTÊNCIAS DE ISOLAÇÃO)							X	
07	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO QUADRO							X	
08	VERIFICAR LUBRIFICAR SE NECESSÁRIO TERMINAIS, CONTADORAS, ETC							X	
09	VERIFICAR SE NECESSÁRIO RETOCAR PINTURA DO QUADRO							X	



FAN COIL Legenda:										
D: diária	Q: quinzenal	B: bimestral	ST: semestral							
S:semanal	M: mensal	T: trimestral	A: anual							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	VERIFICAR EXIST. DE RUIDOS E VIBR. ANORMAIS				X					
02	LAVAR SERPENTINA							X		
03	VERIFICAR ESTADO E ALINHAMENTO DA (S) CORREIA (S) DO VENTILADOR				X					
04	LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS						X			
05	VERIFICAR ACOPLAMENTO (S) SE EXISTIR (EM)				X					
06	EFETUAR LIMPEZA DO (S) ROTOR (ES)				X					
07	EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO				X					
08	VERIFICAR ISOLAMENTO TERMICO DO GABINETE DUTOS, TUBULAÇÕES E VÁLVULAS				X					
09	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM						X			
10	CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DO GABINETE, DUTOS, TUBULAÇÕES E VLVULAS				X					
11	REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS E SUPORTES						X			
12	VERIFICAR TEMPERATURA E PRESSÃO DE ENTRDA/ SAIDA DE ÁGUA GELADA (SE POSSIVEL)						X			
13	VERIFICAR TEMPERATURA E PRESSÃO DE ENTRADA/ SAIDA DE AGUA QUENTE (SE POSSIVEL)						X			
14	VERIF. ALINHAMENTO DO CONJUNTO MOTOR/BOMBA				X					
15	MANOBRAR CADA REGISTRO E VALVULA DO PRINCIPIO AO FIM CURSO, VOLTANDO POSIÇÃO ORIGINAL						X			
16	INSPECIONAR FILTROS DE AR				X					
17	VERIFICAR DRENO E BANDEJA DE CONDENSAÇÃO				X					
18	VERIFICAR ATUAÇÃO DA VÁLVULA MOTORIZADA (SE EXISTIR)				X					
19	VERIF. ESTADO DAS CONEXÕES FLEXIVEIS DOS DUTOS				X					
20	VERIFICAR OPERAÇÕES DOS DAMPERS E SPLITERS				X					
21	VERIFICAR SE O RETORNO DO AR ESTA DESOBSTRUIDO				X					



22	MEDIR/REGISTRAR TEMP. DE INSUFL., RETORNO, AMBIENTE E AR EXTERIOR (BULBO SECO E UMIDO)							X		
23	CONFERIR REGULAGEM TERMOSTATO CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE									
24	VERIFICAR DIFERENCIAL PRESSÃO ENTRADA / SAIDA AR UMID. C/ FILTROS ESPECIAIS							X		
25	VERIFICAR E ANOTAR TENSOES E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DO MOTOR				X					
26	VERIFICAR E ANOTAR CORRENTE E DESBALANCEAMENTO ENTRE AS FASES DO MOTOR				X					
27	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR								X	
28	VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUZIVEIS				X					
29	EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS				X					
30	VERIFICAR ATUAÇÃO DO RELE TERMICO									
31	EFETUAR LIMPEZA INTERNA NO QUADRO DE COMANDO				X					
32	VERIFICAR AQUECIMENTO DO MOTOR				X					
33	VERIFICAR ESTADO DAS SUPEFICIES DE CONTATO DAS CONTATORAS)									X
34	VERIF. APERTO FOS FUZIVEIS E SE SÃO ADEQUADOS				X					
35	VERIF. FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO E UMIDIFICAÇÃO (SE EXISTIR)				X					
36	VERIF. ATUAÇÃO DO COMANDO PNEUMÁTICO (SE EXISTIR)				X					

TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS E DUTOS DE AR - Legenda:

D: diária
S:semanal

Q: quinzenal
M: mensal

B: bimestral
T: trimestral

ST:semestral
A: anual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	VERIFICAR E CORRIGIR VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO E GELADA			X					
02	VERIFICAR E CORRIGIR QUANDO NECESSÁRIO FUNCIONAMENTO DE REGISTROS E VÁLVULAS DOS CIRCUITOS DE ÁGUA GELADA E COMDENSAÇÃO		X						
03	VERIFICAR, E CORRIGIR CASO NECESSARIO FUNCIONAMENTO DOS DAMPERES		X						



04	LUBRIFICAR REGISTROS E VALVULAS					X				
05	ELIMINAR PROCESSO CORROSIVO E RETOCAR PINTURA DAS TUBULAÇÕES					X				
06	VERIFICAR E REPARAR ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES E DUTOS de AR							X		
07	EXECUTAR LIMPEZA INTERNA DAS VÁLVULAS, FILTROS E REGISTROS SUBSTITUINDO COMPONENTES DANIFICADOS E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO								X	
08	VERIFICAR E CORRIGIR VAZAMENTOS NOS DUTOS DE AR (INSUFLAMENTO, RETORNO E EXAUSTÃO)						X			
09	VERIFICAR GRELHAS DE AR EFETUANDO REGULAGENS						X			
10	LIMPEZA INTERNA DE TODOS OS DUTOS DE REFRIGERAÇÃO									X
11	LIMPEZA DAS GRELHAS E DIFUSORES			X						

APARELHO DE JANELA - Legenda:

D: diária **Q: quinzenal** **B: bimestral** **ST:semestral**
S: semanal **M: mensal** **T: trimestral** **A: anual**

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS				X				
02	LIMPEZA CONDENSADOR								X
03	LIMPEZA EVAPORADOR								X
04	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM								X
05	LIMPEZA PAINEL FRONTAL				X				
06	LIMPEZA FILTRO DE AR				X				
07	VERIFICAR GRADES VENTILAÇÃO/ EXAUSTÃO				X				
08	VERIFICAR CHAVE SELETORA				X				
09	VERIFICAR ATUAÇÃO DO TERMOSTATO				X				
10	VERIFICAR VÁLVULA REVERSORA				X				
11	MEDIR TENSÃO ELÉTRICA NA ALIMENTAÇÃO				X				
12	MEDIR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR / COMPRESSOR				X				
13	MEDIR TEMPERATURA AR INSUFLAMENTO, RETORNO E AMBIENTE				X				
14	EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS				X				
15	VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO								X
16	VERIFICAR PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR								X
17	VERIFICAR ISOLAMENTO INTERNO								X
18	LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO DE DRENO								X



AR CONDICIONADO CASSETE - Legenda:										
		D: diária		Q: quinzenal		B: bimestral		ST:semestral		
		S:semanal		M: mensal		T: trimestral		A: anual		
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	VERIFICAR EXIST. DE RUÍDOS E VIBR. ANORMAIS				X					
02	VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO (SE POSSÍVEL)				X					
03	EFETUAR LIMPEZA DO (S) CONDENSADOR (ES)							X		
04	LAVAR EVAPORADOR				X					
05	VERIF. ESTADO DE ALINHAMENTO DA (S) CORREIA (S) DO VENTILADOR						X			
06	LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS				X					
07	VERIFICAR ACOPLAMENTO (SE EXISTIR)				X					
08	EFETUAR LIMPEZA DO (S) ROTOR (ES)				X					
09	EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MOTOR (ES) E COMPRESSOR (ES)						X			
10	VERIFICAR ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES				X					
11	VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE FREON				X					
12	VERIFICAR VISOR DE LÍQUIDO (BOBULHA/SUJEIRA) UMIDADE				X					
13	VERIF. SUPER AQUECIMENTO DA VALV. DE EXPANSÃO				X					
14	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM						X			
15	CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DO GABINETE				X					
16	VERIF. PRESSÕES DE ALTA/BAIXA/ÓLEO							X		
17	VERIF. ATUAÇÃO DO PRESSOSTATO DE ALTA/BAIXA/ÓLEO							X		
18	EFETUAR LEITURA DE SUPER AQUECIMENTO							X		
19	REAPERTAR PARAFUSOS E MANCAIS E SUPORTES						X			
20	VERIFICAR APERTO NORMAL DOS CABEÇOTES DO (S) COMPRESSOR (ES)								X	
21	MEDIR TEMP DE ENTRADA E SAÍDA DE ^a COND.						X			
22	ELIMINAR VAZAMENTOS NOS REG. E VALVULAS				X					
23	MANOBRAR CADA REGISTRO HIDRÁULICO, DO PRÍNCÍPIO AO FIM DO CURSO, VOLTANDO A POSIÇÃO NORMAL				X					
24	VERIF. TENSOES E DESBAL. ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES				X					
25	VERIF. CORRENTE E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES				X					



26	MEDIR ISOLAMENTO DO (S) MOTOR (ES) E COMPR. (ES)							X	
27	VERIF. BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUZIVEIS				X				
28	EFETUAR REAPERTO DO TERM. PARAFUSOS E MOLAS				X				
29	VERIF. BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUZIVEIS						X		
30	EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO				X				
31	VERIFICAR AQUECIMENTO DO (S) MOTOR (ES)				X				
32	VERIFICAR ATUAÇÃO DO FLOW SWITCH				X				
33	VERIF. ESTADO DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS E RELES DE PARTIDA DA UNIDADE								X
34	VERIF. APERTO DOS FUZIVEIS E SE SÃO ADEQUADOS				X				
35	VERIF. FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DO CARTER (SE EXISTIR)				X				
36	VERIF. ELASTICIDADE DOS COXINS DE BORRACHA DO (S) COMPRESSOR (ES)				X				
37	LAVAR FILTROS DE AR DO EVAPORADOR				X				
38	DESOBSTRUIR DRENO E LAVAR BANDEJAS (SUP/INF)				X				
39	VERIF. ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE				X				
40	VERIF. ESTADO DAS CONEXÕES FLEXÍVEIS DOS DUTOS				X				
41	VERIF. VAZAMENTOS DE AR				X				
42	VERIF. OPERAÇÃO DOS DAMPERS				X				
43	LIMPAR FILTRO DA TOMADA DE AR EXTERNO				X				
44	VERIF. DE O RETORNO DE AR ESTA DESOBSTRUIDO				X				
45	VERIF. SECADOR DE LINHA DE LIQUIDO REFRIG.				X				
46	MEDIR E REG. AS TEMPERATURAS DE INSUFLAMENTO RETORNO, AMBIENTE DE AR EXTERIOR				X				
47	CONFERIR A REGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE				X				
48	ANALISAR O ESTADO DO OLEO DO (S) COMPRESSOR (ES)								X
49	VERIF. UMIDOSTATOS E RESISTÊNCIAS						X		



VENTILADORES E EXAUSTORES - Legenda:										
		D: diária			Q: quinzenal		B: bimestral		ST: semestral	
		S: semanal			M: mensal		T: trimestral		A: anual	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUIDOS E VIBR. ANORMAL				X					
02	VERIF. ESTADO E ALINHAMENTO DA (S) CORRETA (S)				X					
03	LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS				X					
04	VERIFICAR ACOPLAMENTO (S)						X			
05	EFETUAR LIMPEZA DO (S) ROTOR (ES)				X					
06	EFETUAR LIMPEZA EXTERNA DO EQUIPAMENTO									
07	ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM						X			
08	CORRIGIR TAMPAS SOLTAS DO GAB. E VEDAÇÃO				X					
09	REAPERTAR PARAFUSOS DE MANCAIS E SUPORTES				X					
10	VERIF.TENSÕES E DESBALANCEAMENTO ENTRE AS FASES DO MOTOR (*)				X					
11	VERIFICAR E ANOTAR CORRENTE E DESBAL. ENTRE AS FASES DO MOTOR				X					
12	MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR								X	
13	VERIFICAR INTERRUPTORES, LAMPADAS E FUSIVEIS				X					
14	EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS				X					
15	VERIFICAR ATUAÇÃO DO (S) RELE (S) TERMICO (S)								X	
16	EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO				X					
17	VERIFICAR AQUECIMENTO DE MOTOR				X					
18	VERIFICAR ESTADO DAS SUPERFICIES DOS CONTATOS DAS CONTATORAS								X	
19	VERIF. APERTO DOS FUZIVEIS E SE SÃO ADEQUADOS				X					
20	LAVAR OU TROCAR (SE DESCARTAVEIS) OS FILTROS DE AR				X					



Capítulo XIV – Da Segurança do Trabalho

CAPITULO XV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO.

ANTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, DEVERÁ SER APRESENTADA PELA CONTRATADA A TÍTULO DE MEDIÇÃO A PLANILHA ABAIXO, DESTACADA QUE SERVIRÁ DE BASE PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Obs: A fiscalização terá 5 dias úteis para análise e parecer sobre a mesma.

- 1) O limite máximo de glosa será de 25% do valor mensal contratado.
- 2) A auditoria poderá gerar glosa de até 25% em um único capítulo ou na somatória parcial dos capítulos.
- 3) Serão adotados percentuais de glosa para avaliação do contrato conforme abaixo:

Capítulo III - Metodologia	
ITEM	GLOSA ATÉ (%)
3.2.1	10
3.2.2.1	10
3.2.2.2	10
3.2.3	10
3.2.4	10
3.2.5	5
3.2.7	10
3.2.10	5
3.2.11	5
3.2.12	5
3.2.13	5
3.2.14	5
3.2.15	10
3.3	10

Capítulo V – Do Fornecimento do Material e do Instrumental	
ITEM	GLOSA ATÉ (%)
5.1	10
5.2	5
5.3	5
5.4.1	5
5.7	5



Capítulo VII – Equipe Operacional/ de Apoio	
ITEM	GLOSA ATÉ (%)
7.1	10
7.5.1	10
7.5.2	10
7.5.3	10
7.5.4	5
7.5.5	5
7.5.6	5
7.5.7	5
7.5.8	5
7.5.9	5
7.5.10	5

Capítulo VIII – Considerações Gerais	
ITEM	GLOSA ATÉ (%)
8.1	10
8.3	10
8.4	10
8.9	10

Capítulo IX – Do Gerenciamento do Sistema	
ITEM	GLOSA ATÉ (%)
9.1	5
9.2	10
9.3	10
9.4	10

Capítulo X – Considerações Finais	
ITEM	GLOSA ATÉ (%)
10.2.2.1	5
10.2.2.2	5
10.2.2.3	5

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios, materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, uniformes, crachás, equipamentos de trabalho, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.



CAPITULO XVI – VISTORIA DA ÁREA

Será necessário a vistoria ao local para conhecimento de todos os equipamentos e dificuldades que compõem este Memorial; bem como os projetos que serão disponibilizados na internet.

Poderá ser agendada vistoria através:

Marcelo Silva Molina pelo e-mail marcelo.molina@hc.fm.usp.br ou fone 11 4744-8273 e;

Joaquim Francisco S. Filho pelo e-mail j.filho@hc.fm.usp.br ou fone 11 4744-8244

Marcelo Silva Molina
Assistente Técnico de Direção II
Engenheiro de Manutenção



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Ref.: Pregão eletrônico nº. ____/2021

A empresa,CNPJ,.....Inscrição Estadual:, como licitante interessada em participar do certame, após analisar minuciosamente toda a documentação constante do edital – pregão eletrônico em referência, e ter pleno conhecimento das referidas condições e seus anexos, bem como estar ciente das cláusulas constantes da minuta de contrato integrante do edital, propõe realizar, sob sua integral responsabilidade, contratação de **prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica, geladeiras, freezers e câmaras frias do Prédio da Divisão Hospital Auxiliar de Suzano - DHAS - Bloco Principal - do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, minuta de contrato e demais Anexos deste edital.

I. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA



Item 01

Item 01											
TERMINOLOGIA				Local	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS				Patrimônio	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
Item	Qtde	Equipto	Andar		Fabric.	Modelo	Capacidade	SÉRIE			
1	1	Unid. Cond.	Camara de Carne	SND	INCOMAR	BLOCO II	1 TR				
2	1	Compressor	Dispensa	SND	DANFOS	HCZ022BOQ	-	VH18011 9194			
3	1	Compressor	Dispensa	SND	HEATCRAFT	AEXK100M2G	-	MO8K182 173			
4	1	Unid. Cond.	Camara de laticíniop	SND	INCOMAR	BLOCO III	1,5 TR				
5	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP				
6	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP				
7	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP				
8	1	Condensador	TÉRREO	TELEFONIA	ELGIN	HWF124B21	24000				
9	1	Evaporador	TÉRREO	TELEFONIA	ELGIN	HWF124B21	24000				
10	6	Condensador	2 andar	Bloco A	CARRIER	HI WALL INVERTER	18000				
11	6	Evaporador	2 andar	Bloco A	CARRIER	HI WALL INVERTER	18000				
12	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00079			
13	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00079			
14	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00041			
15	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00041			
16	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00055			



17	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00055			
18	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00017			
19	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00017			
20	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00074			
21	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00074			
22	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0536d1000al	36000	00016			
23	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0536d1000al	36000	00016			
24	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	Trae100501001258	10TR	B072050 156			
25	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	Trae100501001258	10TR	B0720501 56			
26	1	Condensador	Odontologi a	Bloco A	CARRIER	38ckk018515mc	18000	2418b134 49267			
27	1	Evaporador	Odontologi a	Bloco A	CARRIER	38ckk018515mc	18000	2418b134 49267			
28	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw				
29	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw				
30	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw				
31	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
32	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
33	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
34	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw				
35	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
36	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
37	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
38	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw				



39	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	55kw				
40	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw				
41	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	55kw				
42	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw				
43	1	Ventilador	Ref 1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
44	1	Ventilador	Ref 2 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw				
45	1	Fancoil Exp Dir	Farmácia	Bloco A	TRANE	Exp. Dir	12,5 TR				
46	1	Fancoil 100% AE	Laboratório	Bloco A	TRANE	Exp. Dir	10TR				
47	1	Fancolete	Isolamento	Bloco A	Air Side	Built In- A.E	24000				
48	1	Fancolete	Isolamento	Bloco A	Air Side	Built In- A.E	24000				
49	1	Condensador	TÉRREO	TELEFONIA	MIDEA	38KCX2255	24000				
50	1	Evaporador	TÉRREO	TELEFONIA	MIDEA	38KCX2255	24000				
51	1	CHILLER A AGUA	BLOCO C	COBERTURA	CARRIER	30RBA120226	120 TR	3214B002 4908			
52	20	CASSETES	BLOCO C	1 ANDAR/TERREO	YORK	HKH-08					
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)										(....)
VALOR TOTAL 15 MESES (R\$)										(....)



Item 02

Item	Qtde	Equipto.	Local	Área	Fabricante	Modelo	Série	Patri mônio	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	01	GELADEIRA 4P	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	----	S/N	S/N			
2	01	FREEZER V	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	CONSUL	SLIN	S/N	FZ12257 2		
3	01	GELADEIRA	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	ELETROLUX RE32	RE 32	23300015	FFM036 41		
4	01	GELADEIRA	TÉRREO	SND DISPENSA	FRICON	VCED5 69	10160368 15	HC16042 4		
5	01	GELADEIRA 6P	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	COZIL REFRIG	S/N	S/N	HC13738 1		
6	01	UNID. COND.	TÉRREO	SND CAMARA FRIA	ICOMAR - CARNE	S/N	S/N	----		
7	01	UNID. COND.	TÉRREO	SND CAMARA FRIA	ICOMAR - LATICÍNIOS	S/N	S/N	----		
8	01	GELADEIRA	TÉRREO	SND - DIETA ENTERAL	KOFISA	12702/K RBR2P D	OKRSI	----		
9	01	FREEZER H	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	METALFRIO	DA420	20236009 33106-1	FZ03637		



10	01	FREEZER H	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	METALFRIO	DA420	20236009 33103-7	FZ03638		
11	01	FRIGOBAR	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	CONSUL	CRT880 BANA	S/N	FZ0769--		
12	01	GELADEIRA	1º A BLOCO C	SND - COPA UTMI	PROSDOCIMO	01270T BA1	2705	FZ 122648		
13	01	GELADEIRA	1º A BLOCO C	SND - ALA FEMININA	ELETROLUX	RE 32	23204046	FFM036 42		
14	01	GELADEIRA	1º A BLOCO C	SND- COPA ALA MASC	CONSUL	CRB36 ABANA	JF967742 2			
15	01	SALADEIRA	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	PPIENK	S/N	S/N	FZ12257 1		
16	01	GELADEIRA 2P	TÉRREO	REFEITORIO EXTERNO NOVO	A.G.REBELO	AG.BAS E135P	20190719 L01P02			
17	01	GEL.FROST FREE	BLOCO C - T	ALA MASCULINA	CONSUL FACILITE	CRB36 ABANA	JF987742 2			
18	01	FRIGOBAR	BLOCO C - T	ALA MASC - POST.ENF.	CONSUL COMP 120	CRT12C BANA	JD095591 2	FZ10211 0		
19	01	GELADEIRA	BLOCO C - T	SND - COPA ALA FEMININA	ELETROLUX	RE32	23204046	FFM036 42		
20	01	FRIGOBAR	BLOCO C - T	ALA FEMININA - POST.ENF.	CONSUL COMPAC 50	CRT05C BANA	JL206707 0	FFM036 74		



21	01	GELADEIRA	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	CONSUL REFRIG	CRC28F BANA	JA4297309	-----		
22	01	CÂM.CONSERVAÇÃO	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0686			
23	01	CÂM.CONSERVAÇÃO	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0685			
24	01	GELADEIRA	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	CONSUL COMPACT	CRC124 BANA	JM4048576	HC127251		
25	01	REFRIGERADOR	BLOCO C - T	LABORATÓRIO	CONSUL PRATICE 230	CRC23 CBANA	D8449732	FFM91350		
26	01	REFRIGERADOR	BLOCO C - T	LABORATÓRIO	CONSUL	CVT10 BBBNA	JL3638785	HC062474		
27	01	GEL.FROST FREE	BLOCO C - 1º A	COPA SND PEDIATRIA	ELETROLUX	RFE 39	8380006	HC160801		
28	01	FRIGOBAR	BLOCO C - 1º A	PEDIATRIA - POST.ENF.	CONSUL	CTR05C BANA	JL2062062	FFM03670		
29	01	REFRIGERADOR	BLOCO C - 1º A	PEDIATRIA - COPA SND	PROSDÓCIMO	01270T BA1	2705	FZ078005 - HC21287		
30	01	FRIGOBAR	BLOCO C - 1º A	UTM - POST.ENF.	CONSUL	CRC08 CBANA	JG7587006	HC160448		



31	01	FRIGOBAR	BLOCO C - 1° A	UCSA - SEMI ADULTO	CONSUL	CTR05C BANA	JL206057	FFM036 59		
32	01	CÂM.CONSERV AÇÃO	BLOCO C - 1° A	FARMÁCIA SATÉLITE	BIOTÉCNO	BT1100/ 360	2018- 0867			
33	01	GELADEIRA	1° ANDAR	ODONTOLOGIA	CONSUL	CRT05C BANA	JL206708 5	03660 FFM		
VALOR TOTAL MENSAL R\$								(....)	
VALOR TOTAL 15 MESES R\$								(....)	



II. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a (o) mesma (o) atenderá as exigências do instrumento convocatório, em submissão às condições nele estabelecidas, com conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Estamos cientes de que o atendimento a este Pregão Eletrônico implica na aceitação incondicional das condições estabelecidas no Edital.

Prazo de validade da proposta:(preencher considerando o mínimo de sessenta dias)

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7- 2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.



Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO HCFMUSP/1069988/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020

CONTRATO n.º/.....

PARTES: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP

E.....;

OBJETO: Manutenção ou conservação Predial - Hospitalar - refrigeração e condicionamento de ar em geral.

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, criado pelo Decreto Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, entidade de perfil universitário, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, associada à Universidade de São Paulo – USP, por meio da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FMUSP, para fins de ensino, pesquisa e prestação de ações e serviços de saúde à comunidade, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 225, Prédio da Administração, 5º andar, Cerqueira César, CEP 05403-010 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.448.040/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Superintendente, Antonio José Rodrigues Pereira**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.527.498-01, tendo como:

UNIDADE GESTORA:

DHAS – Divisão Hospital Auxiliar de Suzano, neste ato representado pelo Diretor;

ÓRGÃOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:

Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, neste ato representado por seu Coordenador;

Núcleo Econômico Financeiro - NEF, neste ato representado por seu Coordenador;

CONTRATADO:, estabelecida a Cidade de, CEP....., representado por seu, portador da Cédula de Identidade - RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº e inscrito no CNPJ/MF sob o nº



FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica, geladeiras, freezers e câmaras frias do Prédio da Divisão Hospital Auxiliar de Suzano - Bloco Principal - do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 15 **(quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;



XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – estar ciente e transmitir aos recursos humanos envolvidos na execução deste Contrato, que de acordo com a legislação vigente, as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como "essenciais e de interesse público".

i - a expressão traduz-se na obrigatoriedade do CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

VI – Solicitar mediante justificativa a retirada do local e a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, se for o caso, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.



PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o total de R\$ ____ (____), **mediante os seguintes valores unitários:**



Item 01

Item 01										
TERMINOLOGIA				Local	CARACTERISTICAS TECNICAS				Patrimônio	Valor Unitário (R\$)
Item	Qtde	Equipto	Andar		Fabric.	Modelo	Capacidade	SÉRIE		
1	1	Unid. Cond.	Camara de Carne	SND	INCOMAR	BLOCO II	1 TR			
2	1	Compressor	Dispensa	SND	DANFOS	HCZ022BOQ	-	VH180119194		
3	1	Compressor	Dispensa	SND	HEATCRAFT	AEXK100M2G	-	MO8K182173		
4	1	Unid. Cond.	Camara de laticíniop	SND	INCOMAR	BLOCO III	1,5 TR			
5	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP			
6	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP			
7	1	Vent. Exaustor	Cozinha	SND	PROJELMEC	PA 280	1/2 HP			
8	1	Condensador	TÉRREO	TELEFONIA	ELGIN	HWF124B21	24000			
9	1	Evaporador	TÉRREO	TELEFONIA	ELGIN	HWF124B21	24000			
10	6	Condensador	2 andar	Bloco A	CARRIER	HI WALL INVERTER	18000			
11	6	Evaporador	2 andar	Bloco A	CARRIER	HI WALL INVERTER	18000			
12	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00079		
13	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00079		
14	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00041		
15	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00041		
16	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00055		
17	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00055		



18	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00017		
19	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00017		
20	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00074		
21	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0518d1000al	18000	00074		
22	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0536d1000al	36000	00016		
23	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	4ttk0536d1000al	36000	00016		
24	1	Condensador	2 andar	Bloco A	TRANE	Trae100501001258	10TR	B072050156		
25	1	Evaporador	2 andar	Bloco A	TRANE	Trae100501001258	10TR	B072050156		
26	1	Condensador	Odontologia	Bloco A	CARRIER	38ckk018515mc	18000	2418b13449267		
27	1	Evaporador	Odontologia	Bloco A	CARRIER	38ckk018515mc	18000	2418b13449267		
28	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw			
29	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw			
30	1	Ventilador	Terreo	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw			
31	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
32	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
33	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
34	1	Ventilador	1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw			
35	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
36	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
37	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
38	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw			
39	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	55kw			



40	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	75kw			
41	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	55kw			
42	1	Ventilador	3 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	34kw			
43	1	Ventilador	Ref 1 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
44	1	Ventilador	Ref 2 andar	Bloco A	MULTIVAC	AXC	90kw			
45	1	Fancoil Exp Dir	Farmácia	Bloco A	TRANE	Exp. Dir	12,5 TR			
46	1	Fancoil 100% AE	Laboratório	Bloco A	TRANE	Exp. Dir	10TR			
47	1	Fancolete	Isolamento	Bloco A	Air Side	Built In- A.E	24000			
48	1	Fancolete	Isolamento	Bloco A	Air Side	Built In- A.E	24000			
49	1	Condensador	TÉRREO	TELEFONIA	MIDEA	38KCX2255	24000			
50	1	Evaporador	TÉRREO	TELEFONIA	MIDEA	38KCX2255	24000			
51	1	CHILLER A AGUA	BLOCO C	COBERTURA	CARRIER	30RBA120226	120 TR	3214B0024908		
52	20	CASSETES	BLOCO C	1 ANDAR/TERREO	YORK	HKH-08				



Item 02									Valor Unitário (R\$)
Item	Qtde	Equipto.	Local	Área	Fabricante	Modelo	Série	Patrimônio	
1	1	GELADEIRA 4P	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	-----	S/N	S/N		
2	1	FREEZER V	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	CONSUL	SLIN	S/N	FZ122572	
3	1	GELADEIRA	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	ELETROLUX RE32	RE 32	23300015	FFM03641	
4	1	GELADEIRA	TÉRREO	SND DISPENSA	FRICON	VCED569	1016036815	HC160424	
5	1	GELADEIRA 6P	TÉRREO	SND RECEBIMENTO	COZIL REFRIG	S/N	S/N	HC137381	
6	1	UNID. COND.	TÉRREO	SND CAMARA FRIA	ICOMAR - CARNE	S/N	S/N	-----	
7	1	UNID. COND.	TÉRREO	SND CAMARA FRIA	ICOMAR - LATICÍNIOS	S/N	S/N	-----	
8	1	GELADEIRA	TÉRREO	SND - DIETA ENTERAL	KOFISA	12702/KRBR2PD	OKRSI	-----	
9	1	FREEZER H	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	METALFRIO	DA420	20236009331 06-1	FZ03637	
10	1	FREEZER H	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	METALFRIO	DA420	20236009331 03-7	FZ03638	
11	1	FRIGOBAR	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	CONSUL	CRT880BANA	S/N	FZ0769--	
12	1	GELADEIRA	1° A BLOCO C	SND - COPA UTMI	PROSDOCIMO	01270TBA1	2705	FZ 122648	



13	1	GELADEIRA	1º A BLOCO C	SND - ALA FEMININA	ELETROLUX	RE 32	23204046	FFM03642	
14	1	GELADEIRA	1º A BLOCO C	SND- COPA ALA MASC	CONSUL	CRB36ABANA	JF9677422		
15	1	SALADEIRA	TÉRREO	SND - REFEITÓRIO	PPIENK	S/N	S/N	FZ122571	
16	1	GELADEIRA 2P	TÉRREO	REFEITORIO EXTERNO NOVO	A.G.REBELO	AG.BASE135P	20190719L01 P02		
17	1	GEL.FROST FREE	BLOCO C - T	ALA MASCULINA	CONSUL FACILITE	CRB36ABANA	JF9877422		
18	1	FRIGOBAR	BLOCO C - T	ALA MASC - POST.ENF.	CONSUL COMP 120	CRT12CBANA	JD0955912	FZ102110	
19	1	GELADEIRA	BLOCO C - T	SND - COPA ALA FEMININA	ELETROLUX	RE32	23204046	FFM03642	
20	1	FRIGOBAR	BLOCO C - T	ALA FEMININA - POST.ENF.	CONSUL COMPAC 50	CRT05CBANA	JL2067070	FFM03674	
21	1	GELADEIRA	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	CONSUL REFRIG	CRC28FBANA	JA4297309	-----	
22	1	CÂM.CONSERVA ÇÃO	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0686		
23	1	CÂM.CONSERVA ÇÃO	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0685		



24	1	GELADEIRA	BLOCO C - T	FARMÁCIA ESTOQUE	CONSUL COMPACT	CRC124BANA	JM4048576	HC127251	
25	1	REFRIGERADOR	BLOCO C - T	LABORATÓRIO	CONSUL PRATICE 230	CRC23CBANA	D8449732	FFM91350	
26	1	REFRIGERADOR	BLOCO C - T	LABORATÓRIO	CONSUL	CVT10BBBNA	JL3638785	HC062474	
27	1	GEL.FROST FREE	BLOCO C - 1º A	COPA SND PEDIATRIA	ELETROLUX	RFE 39	8380006	HC160801	
28	1	FRIGOBAR	BLOCO C - 1º A	PEDIATRIA - POST.ENF.	CONSUL	CTR05CBANA	JL2062062	FFM03670	
29	1	REFRIGERADOR	BLOCO C - 1º A	PEDIATRIA - COPA SND	PROSDÓCIMO	01270TBA1	2705	FZ078005 - HC21287	
30	1	FRIGOBAR	BLOCO C - 1º A	UTM - POST.ENF.	CONSUL	CRC08CBANA	JG7587006	HC160448	
31	1	FRIGOBAR	BLOCO C - 1º A	UCSA - SEMI ADULTO	CONSUL	CTR05CBANA	JL206057	FFM03659	
32	1	CÂM.CONSERVA ÇÃO	BLOCO C - 1º A	FARMÁCIA SATÉLITE	BIOTÉCNO	BT1100/360	2018-0867		
33	1	GELADEIRA	1º ANDAR	ODONTOLOGIA	CONSUL	CRT05CBANA	JL2067085	03660 FFM	



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário de 2021, de classificação funcional programática 10.302.0930.4850.000 e categoria econômica 33.90.39.80.**

PARAGRÁFO ÚNICO

No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Clique aqui para digitar texto., em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É permitido à CONTRATADA a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, desde que submetida previamente à aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no



“Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade..... no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;**
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;**
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada, quando houver;**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após terminada a vigência/garantia contratual.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado. A Contratada poderá, também, comprovar o recolhimento da garantia, através da guia de depósito.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a CONTRATADA optar pela modalidade títulos da dívida pública, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO QUINTO

Se a CONTRATADA optar pela modalidade de fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO

Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta. Caso a cobertura não conste expressamente na apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput* desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

PARÁGRAFO NONO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;



PARÁGRAFO DÉCIMO

Da validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um PERÍODO MÍNIMO de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento das importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

UNIDADE GESTORA

DHAS – Divisão Hospital Auxiliar de Suzano



ORGÃOS TÉCNICOS

NILO – Núcleo de Infraestrutura e Logística

NEF - Núcleo Econômico Financeiro

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO V. 1 – LC-01

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Unidade Gestora:

DHAS – DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Órgãos Técnicos Responsáveis:

NEF – Núcleo Econômico Financeiro

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

NILO – Núcleo de Infraestrutura e Logística

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(Nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)



ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (Elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)



ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PERIODICIDADE – Quantidade de vezes que a empresa foi solicitada a comparecer para realizar serviços no mês.

	1 vez	2 vezes	3 vezes	Mais de 3 vezes	Não solicitado
Quantidade de Serviços realizados no mês					

CONFIABILIDADE – Habilidade de realizar o serviço prometido de maneira correta e precisa.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Serviço realizado conforme o previsto					
Serviço realizado no prazo					
Serviço realizado a contento					
A empresa demonstra interesse em atender					

RECEPTIVIDADE – Disposição para ajudar o cliente e fornecer um serviço com rapidez e presteza.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Empresa cumpre data da prestação de serviços					
Empresa presta serviço de imediato					
Empresa é prestativa no atendimento					
Empresa tem disponibilidade de funcionários					

GARANTIA – Conhecimento, cortesia e sua habilidade para transmitir segurança.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
A empresa transmite segurança no atendimento					
O funcionário inspira confiança					
O funcionário tem conhecimento necessário					
O funcionário trata com cortesia					



Existe erro nas informações transmitidas pela contratada					
--	--	--	--	--	--

EMPATIA – Cuidado, atenção individualizada que a empresa fornece a seus clientes.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Os horários da empresa são convenientes					
A empresa dá prioridade ao cliente					
A empresa atende as necessidades do cliente					
Os funcionários dão atendimento personalizado					

TANGÍVEIS – Aparência física das instalações, equipamentos e pessoal.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Equipamentos e ferramentas são apropriados					
As instalações físicas estão visualmente atraentes					
Os funcionários se apresentam uniformizados/ identificados					
Os funcionários têm aparência limpa e profissional					
Os funcionários utilizam-se de EPI's					

CRITÉRIOS

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, equivalente aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de itens vistoriados = X

	Quant. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100		
Quantidade de bom =		x 80		
Quantidade de regular =		x 50		
Quantidade de ruim =		x 30		
TOTAL				



A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL

NOTA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO
	NOTA MAIOR OU IGUAL A 70	Pagamento de 100% do valor da Fatura.
	NOTA entre 60 a 69,9	Pagamento de 90% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação.
	NOTA entre 50 a 59,9	Pagamento de 80% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação.
	NOTA abaixo 50	<u>1ª VEZ</u> - Pagamento de 80% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação e discussão imediata do processo de melhoria com a Empresa prestadora do serviço.
		<u>REINCIDÊNCIA</u> - Pagamento de 80% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação e verificar a possibilidade de aplicar as penalidades contratuais, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. ESTA AVALIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A FATURA DO MÊS QUANDO ENCAMINHADO PARA PAGAMENTO